

Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 703/2009,

Inhuma – Piauí, 27 de Outubro de 2009

Altera a Lei nº 679/2007, de 27 de fevereiro de 2007, que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para alterar a representação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º – O art. 1º da Lei 679/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I** – Um representante do Poder Executivo;
- II** – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- III** – Um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- IV** – Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- V** – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

VI – Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VII – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

VIII -- Um representante do Conselho Municipal de Educação;

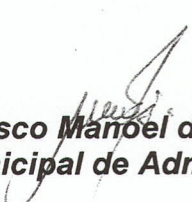
IX – Um representante do “Conselho Tutelar.”

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, Estado do Piauí, em 27 de Outubro de 2009.


Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sob o número **703 (setecentos e três)**, registrada e promulgada em 27 de outubro de 2009.


Francisco Manoel de Araújo
Secretário Municipal de Administração Geral